Presidência
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 066/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4769/65 e o regulamento do Decreto nº 61.934/67;

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS (CRA-GO), no uso das atribuições previstas no art. 40, IV e XVII, do Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 468, de 17 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os arts. 5º e 29 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e a recomendação do parecer jurídico pela apuração das circunstâncias da contratação emergencial; e

DECISÃO do Colendo Plenário,.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo apuratório para examinar as causas da não conclusão tempestiva da licitação e da adoção de contratação direta emergencial para o evento comemorativo dos 41 anos do CRA-GO e a reinauguração de sua sede, nos Processos nº 476908.001303/2026-13 e nº 476908.001157/2026-26.

§ 1º A apuração terá natureza preliminar e investigativa, sem aplicação de sanções.

§ 2º Determinar a autuação em processo próprio, instruído com esta Portaria, o parecer jurídico e cópias das peças pertinentes dos processos referidos no caput.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Apuração, observada a prévia aprovação da 20ª Sessão Plenária, nos termos do art. 11 do Regimento do CRA-GO:

Kênia Coutinho Gonçalves Neves	Coordenadora
Ubiraiza Braga Pontêncio	Membro
Thayanne Dourado Lima	Membro
Ileis Maria de Souza	Membro

Parágrafo único. Eventuais impedimentos ou suspeições serão comunicados à Presidência do CRA-GO, observados os arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º - Compete à Comissão examinar o planejamento e a tramitação das contratações, inclusive a fase recursal, requisitar documentos e informações e colher esclarecimentos para apurar as causas da urgência, eventuais danos e condutas individualizadas.

Art. 4º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável por decisão motivada da Presidência.

Art. 5º - A Comissão apresentará à Presidência relatório fundamentado que individualize eventuais condutas e seu nexo causal, indique as provas e proponha arquivamento ou instauração do procedimento cabível, além de medidas corretivas, se necessárias.

Parágrafo único. Eventual responsabilização dependerá de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o regime jurídico aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria tem vigência a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz**, **Administrador(a)**, em 29/10/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4485347** e o código CRC **0F0622C5**.

ANEXO I À PORTARIA Nº 066/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

[DIGITE AQUI O TÍTULO DO ANEXO] - CASO NÃO TENHA ANEXO, APAGAR TODO O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO

Conteúdo do Anexo